

LEI Nº 247

Abre um crédito suplementar de Cr\$......

72.404,60, como abaixo se especifica.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr\$ 72.404,60, para atender ao pagamento do Pessoal Inativo (aposentados) (~~dos antigos funcionários~~) dos novos níveis do salário mínimo constantes do Decreto Federal nº 39604 de 14 de julho de 1956 e bonificação ao funcionalismo aposentado, suplementação essa da seguinte verba:-

4 8.90.0 - Pessoal Fixo Cr\$ 72.404,60.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar aos funcionários aposentados que percebem vencimentos iguais ou superiores ao - salário mínimo, a partir de 1º de agosto do corrente ano, a bonificação de Cr\$ 700,00 mensais a cada um.

§ único - Todos os funcionários inativos beneficiados pela presente lei não poderão receber um aumento mensal inferior a Cr\$ 700,00.

Artigo 3º - Para a cobertura do presente crédito, usará o Sr. Prefeito Municipal dos excessos de arrecadação que se verificar no presente - exercício, ficando ainda o mesmo, se necessário for, autorizado a efetuar operação de crédito até o limite desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Sala das Sessões, 15 de setembro 1956.

§§§§§§

LEI Nº 248

Abre um crédito suplementar de Cr\$

365.000,00 como abaixo se dispõe

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr\$ 365.000,00, para atender ao pagamento dos Diaristas Contratados por esta Prefeitura, nas mesmas bases de que trata a lei nº 344, de 10 de setembro de 1956, suplementação essa da seguinte verba do orçamento:

8.89.4 - Despesas Diversas Cr\$ 365.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito, usará o Sr. Prefeito Municipal dos excessos de arrecadação que se verificar no presente exercício, ficando ainda o mesmo, se necessário for, a efetuar operação de crédito até o limite desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 15 de setembro de 1956.

§§§§§§

(segue)